



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Débora Spohr & CIA LTDA, com pedido de descon sideração do documento, qual seja, a declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, juntada pela Empresa Willian Mallmann Ribas. A Declaração habilitou a empresa a receber o benefício da COTA RESERVADA.

Preliminarmente, é devido salientar que a manifestação, bem como, a interposição do Recuso Administrativo ocorreu dentro do prazo estabelecido no edital.

O Pregão Presencia para aquisição de combustível para o exercício de 2024, prevê a existência de COTA RESERVADA, para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Para tanto, necessário a apresentação de Declaração firmada por contador declarando o enquadramento da empresa aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Sustenta a recorrente que a empresa Willian Mallmann Ribas não se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, sustentando a argumentação em Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, datada de 28/12/2023.

O Próprio Recorrido depois de notificado, manifestou-se no sentido da exclusão da documentação que o habilitava, renunciando a participação da empresa as Cotas Reserva do certame.

O Edital é claro quanto à apresentação da documentação em vigor, não se admite a comprovação de regularidade mediante a apresentação de uma declaração unilateral, sendo prudente a verificação da veracidade da informação declarada.

Diante do fato de ter apresentado Declaração que contraria não só o edital do certame, mas também os princípios da legalidade, moralidade e da isonomia, e ainda, sendo reconhecida pela empresa apresentante o equivoco na apresentação da Declaração, merece acolhimento o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Débora Spohr & Cia LTDA. "TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por tais razões, INABILITO a Empresa Willian Malmmann Ribas ao recebimento do benefício concedido da COTA RESERVADA, por apresentar Declaração sem validade. Determino a adjudicação dos itens reservados ao vencedor da ampla concorrência.

Roque Gonzales, 04 de janeiro de 2024.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"